



MUNICÍPIO DE PAROBÉ

Rua João Mosmann Filho, nº 143, Centro, CEP 95630-000, Parobé

Telefone: (51) 3543-8600

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 4 DE MAIO DE 2026

“Desafeta imóvel público municipal para fins de permuta e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área de 526,04 m², integrante de imóvel urbano de propriedade do Município de Parobé, matriculado no Registro de Imóveis de Parobé sob o nº 39.812, que passa a integrar a presente Lei, com as seguintes características e confrontações:

I – Terreno urbano, oriundo de fracionamento, com área total de 2.722,23 m², sem benfeitorias, de formato irregular, situado no Município de Parobé/RS, Bairro Vila Nova, às margens da RS-239, lado par, distante 567,00 m ao sudeste da esquina com a Rua José Montaury, no quarteirão formado pelas referidas vias e pelas ruas Barão do Rio Branco, Bonemberger, Fernando Pessoa, Gerônimo Coelho e Manoel Bandeira, com as seguintes confrontações: ao nordeste (frente), com a RS-239; ao oeste (fundos), com terras de Waldemar Angelo da Rosa; ao norte, com terras de Waldemar Angelo da Rosa; e ao sul, com imóvel de Waldemar Angelo da Rosa.

Parágrafo único. A área de 526,04 m², correspondente à compensação de área verde oriunda do fracionamento da matrícula nº 45.764, ora desafetada, passará à categoria de bem público dominical, destinada ao fomento do desenvolvimento econômico municipal e à promoção do interesse social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Parobé/RS, em 4 de maio de 2026.


GILBERTO MIGUEL GOMES JÚNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAROBÉ

Rua João Mosmann Filho, nº 143, Centro, CEP 95630-000, Parobé

Telefone: (51) 3543-8600

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 40, DE 4 DE MAIO DE 2026

Colenda Câmara Municipal de Vereadores

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, a esta Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, para o qual se requer apreciação em sessão ordinária.

A proposição tem por finalidade a desafetação de área pública matriculada sob o nº 38.812, com área total de 2.722,23 m², dos quais 526,04 m² correspondem à área verde. Referida área integra objeto vinculado ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Parobé (PRODEM PAROBÉ), pretendendo-se a desafetação da parcela de 526,04 m², a fim de incorporá-la à categoria de bem dominical.

No que tange à desafetação, cumpre salientar que a medida visa à ampliação da área industrial já existente, com o propósito de fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município.

O Processo Administrativo foi devidamente instruído com pareceres técnicos das Secretarias Municipais de Planejamento Urbano e de Meio Ambiente. Como forma de compensação pela desafetação da área verde, será redefinida a área verde constante da matrícula n.º 54.957, com a destinação de 849,98 m² para a implementação de nova área verde.

Evidencia-se, portanto, o interesse público na medida, uma vez que a desafetação permitirá a criação ou ampliação de atividade industrial, com a consequente geração de empregos e incremento da arrecadação tributária.

**CÂMARA DE VEREADORES
DE PAROBÉ**

Recebido em 16/05/26



MUNICÍPIO DE PAROBÉ

Rua João Mosmann Filho, nº 143, Centro, CEP 95630-000, Parobé

Telefone: (51) 3543-8600

Diante do exposto, contamos com a habitual atenção e elevado espírito público dos nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Parobé/RS, em 4 de maio de 2.026


GILBERTO MIGUEL GOMES JÚNIOR

Prefeito Municipal